

---

**De:** Comissão 13ª - CAPMADPL XIV  
**Enviado:** 28 de julho de 2021 12:11  
**Para:** Luís Martins  
**Cc:** Vasco Cipriano; Pedro Camacho; Comissão 13ª - CAPMADPL XIV; Susana Fazenda  
**Assunto:** FW: Reenvio da Redações finais relativas aos PJL,S n.ºs 592/XIV, 593/XIV e 855/XIV - Limites Territoriais das Freguesias  
**Anexos:** dec....-XIV(PJL593 XIV)-Limites territoriais (22-07-2021).docx; dec....-XIV(PJL592 XIV)-Limites territoriais (22-07-2021).docx; dec....-XIV(PJL855 XIV)-Limites territoriais (22-07-2021).docx

Caros colegas,

Cumprir informar que as redações finais dos Projetos de Resolução supra identificados foram fixadas (sem alterações a assinalar) na reunião de ontem, dia 27 de julho, da 13.ª Comissão, por unanimidade, registando-se as ausências do CDS-PP, do PAN e da IL.

Com os melhores cumprimentos,

Cátia Duarte  
Assessora Parlamentar  
Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Direção de Apoio Parlamentar | Divisão de Apoio às Comissões**

Palácio de S. Bento | Praça da Constituição de 1976 | 1249-068 Lisboa, Portugal

Tel.: +351 213 917 542

[catia.duarte@ar.parlamento.pt](mailto:catia.duarte@ar.parlamento.pt)



**DIREÇÃO  
DE APOIO  
PARLAMENTAR**

---

**De:** Luís Martins <Luis.Martins@ar.parlamento.pt>

**Enviada:** 26 de julho de 2021 10:53

**Para:** Comissão 13ª - CAPMADPL XIV <13CAPMADPL@ar.parlamento.pt>

**Cc:** Vasco Cipriano <Vasco.Cipriano@ar.parlamento.pt>; Pedro Camacho <Pedro.Camacho@ar.parlamento.pt>; Susana Fazenda <Susana.Fazenda@ar.parlamento.pt>

**Assunto:** Reenvio da Redações finais relativas aos PJL,S n.ºs 592/XIV, 593/XIV e 855/XIV - Limites Territoriais das Freguesias

Caras (os) colegas

Em virtude de não mencionar no email anterior a justificação para o não envio das informações respetivas, conforme abaixo referido, junto se reenviam, em anexo, **as redações finais relativas aos PJL`S n.ºs 592/XIV, 593/XIV e 855/XIV – Limites Territoriais das Freguesias.**

“Até ao final da legislatura, e considerando o elevado número de textos que se encontram em fase de redação final, a complexidade e extensão de alguns deles, incluindo republicações, e ainda a exiguidade do prazo para a sua

elaboração, informamos que se passa a remeter apenas o texto do Decreto com as respetivas sugestões de aperfeiçoamento devidamente assinaladas, que, na maioria dos casos, se cingem à confirmação de remissões e referências legislativas, e à correção de lapsos e erros que foi possível detetar.”

Votos de um ótimo trabalho.

Com os melhores cumprimentos,

*Luís Martins*

*Assessor parlamentar*

---

**De:** Luís Martins

**Enviada:** 26 de julho de 2021 09:41

**Para:** Comissão 13ª - CAPMADPL XIV <[13CAPMADPL@ar.parlamento.pt](mailto:13CAPMADPL@ar.parlamento.pt)>

**Cc:** Vasco Cipriano <[Vasco.Cipriano@ar.parlamento.pt](mailto:Vasco.Cipriano@ar.parlamento.pt)>; Pedro Camacho <[Pedro.Camacho@ar.parlamento.pt](mailto:Pedro.Camacho@ar.parlamento.pt)>

**Assunto:** Redação final dos PJS n.ºs 592/XIV, 593/XIV e 855/XIV - Limites Territoriais das Freguesias

Caras (os) colegas

Junto se envia, em anexo, **as redações finais relativas aos PJS n.ºs 592/XIV, 593/XIV e 855/XIV –**

**Limites Territoriais das Freguesias.**

Votos de um ótimo trabalho.

Com os melhores cumprimentos,

*Luís Martins*

*Assessor parlamentar*

**DECRETO N.º /XIV**

**Alteração dos limites territoriais da freguesia de Gondufe e freguesias limítrofes, nomeadamente Ribeira, Gemieira, Gandra, Beiral do Lima e Serdedelo, do concelho de Ponte de Lima**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Delimitação administrativa territorial**

Nos termos da presente lei, é definida a delimitação administrativa territorial da freguesia de Gondufe e freguesias limítrofes, nomeadamente Ribeira, Gemieira, Gandra, Beiral do Lima e Serdedelo, do concelho de Ponte de Lima.

**Artigo 2.º**

**Limites territoriais**

Os limites administrativos territoriais entre as freguesias referidas no artigo anterior estão conforme representação cartográfica constante do anexo, que faz parte integrante da presente lei.

Aprovado em 22 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

# Anexo



